

CONTRATO Nº 2023.08.76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA **FG COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - EPP**, PARA OS FINS
QUE SE DECLARAM:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, inscrito no CPF/MF nº 004.999.053-50, e a empresa **FG COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Rua Torres Câmara, 280, Lj 09 – Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.150-060., inscrita no CNPJ/MF nº 02.908.738/0001-87, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos, inscrito no CPF/MF nº 203.452.673-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 2023.04.27 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.04.27**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.04.27**, e seus anexos, **Ata de Registro de Preços nº 2023.07.18.05**, e a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA**, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

DAMIAO
MÁROTO GOMES
JUNIOR:0171892
9331

Assinado de forma digital por DAMIAO
MÁROTO GOMES JUNIOR em 2023.08.07 17:02:43-03'00'

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 60.740,01 (Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Um Centavos)**.

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
3	ADAPTADOR DE BANDAS EM FORMATO RABO DE PEIXE	0	UNIDADES	MORELLI	R\$ 15,75	R\$ 0,00
4	AFASTADOR LABIAL PARA COLAGEM DE BRÁQUETES, COM HASTE METÁLICA, AUTOCLAVÁVEL TAMANHO ADULTO.	0	UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 22,50	R\$ 0,00
5	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO) UNIVERSAL MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADO EM ESMALTE E DENTINA, PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL. FRASCO DE 5ML. REFERÊNCIA: "AMBAR UNIVERSAL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UNIDADES	BIODINAMICA A	R\$ 13,01	R\$ 65,05
10	ALGINATO TIPO I (PRESA RÁPIDA), LIVRE DE POEIRA, COM PARTÍCULAS	250	UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 30,60	R\$ 7.650,00
31	ALICATE ORTODÔNTICO WEINGART 120 COM PONTA DE VÍDEA	2	UNIDADES	ZATTY	R\$ 156,78	R\$ 313,56
35	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1:2.500, EM TUBETES COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "SS WHITE 100 - NOVOCOL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	CAIXAS	SSWHITE	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
60	BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA SOLDAGEM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	20	PACOTES	MORELLI	R\$ 7,66	R\$ 153,20
74	CERA PARA HEMOSTASIA ÓSSEA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2,5G. REFERÊNCIA: "ETHICON" OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	UNIDADES	ATRAMAT	R\$ 12,75	R\$ 191,25
81	CIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA COLAGEM DE BRÁQUETES E OUTROS ACESSÓRIOS, MONOCOMPONENTE E SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ADESIVO, SERINGA COM 4G. REFERÊNCIA: "ORTHOCEM" OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 58,50	R\$ 292,50
92	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 3ª SÉRIE (#90 A #140), COM ALTA RADIOPACIDADE, SEGUINDO PADRÃO ISO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	2	CAIXAS	DENTSPLAY	R\$ 35,50	R\$ 71,00
95	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES.	25	PACOTES	IODONTOSUL	R\$ 8,48	R\$ 212,00
96	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE IODOFÓRMIO, PRÓPOLIS E CERA DE ABELHA. EMBALAGEM COM 10G. REFERÊNCIA ALVEOLEX OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UNIDADES	IODONTOSUL	R\$ 22,10	R\$ 110,50
99	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, EMBALAGEM COM 01 LITRO DA SOLUÇÃO E 14G DE INIBIDOR DE CORROÇÃO. REFERÊNCIA: "PERAX RIO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	KITES	RIOQUIMICA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
101	DRENO DE PENROSE Nº 1, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	2	PACOTES	MADEITEX	R\$ 2,28	R\$ 4,56

DAMIAO MAROTO GOMES JUNIOR:01718929331
Assinado de forma digital por DAMIAO MAROTO GOMES JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07 17:10:56 -03'00'

107	ELÁSTICO LÁTEX ½ (LEVE, MÉDIO E PESADO), PACOTE COM 1000 UNIDADES.	20	PACOTES	MORELLI	R\$ 8,49	R\$ 169,80
117	ESCOVA DE ROBSON PINCEL, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO.	100	UNIDADES	MICRODONT	R\$ 1,79	R\$ 179,00
118	ESCOVA DE ROBSON RETA, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRA ÂNGULO.	100	UNIDADES	MICRODONT	R\$ 1,58	R\$ 158,00
120	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, AUTOCLAVÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	20	CAIXAS	IODONTOSUL	R\$ 4,68	R\$ 93,60
123	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCCINA BÁSICA 0,7%, ATÓXICO, FRASCO DE 10ML. REFERÊNCIA: "EVIPLAC" OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UNIDADES	IODONTOSUL	R\$ 5,70	R\$ 28,50
125	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL/INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40 MM), VELOCIDADE "E", COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 150 UNIDADES.	10	CAIXAS	KODAK-CARESTREAM	R\$ 192,92	R\$ 1.929,20
131	FIO DE SUTURA COM FIO 5-0 NYLON, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE REVERSA 15 A 20MM, FORMATO ½ CÍRCULO. ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	25	CAIXAS	SOLIDOR	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
133	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES PROXIMAIS, 5 E 7MM, 5M DE COMPRIMENTO.	50	ROLOS	PREVEN	R\$ 2,04	R\$ 102,00
135	FITAS DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, FRASCO COM 50 FITAS, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE.	5	CAIXAS	G-TECH	R\$ 56,86	R\$ 284,30
137	FLUOR GEL ACIDULADO, INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, EMBALAGEM COM 200ML. REFERÊNCIA: "FLUGEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UNIDADES	IODONTOSUL	R\$ 5,60	R\$ 56,00
138	FLUOR GEL NEUTRO, INDICADO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA E SENSIBILIDADE, EMBALAGEM COM 200ML. REFERÊNCIA: "FLUGEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UNIDADES	IODONTOSUL	R\$ 5,63	R\$ 56,30
144	GAZE HIDRÓFILA 09 FIOS/CM² EM COMPRESSAS 7,5 X 7,5 CM, EM PACOTE COM 500 COMPRESSAS.	150	PACOTES	BIOTEXTIL	R\$ 9,83	R\$ 1.474,50
147	GESSO ALFA TIPO III (PEDRA), NA COR AMARELO, TIPO III. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. REFERÊNCIA: "HERODENT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	500	PACOTES	ASFER	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
152	HIDROXIDO DE CALCIO PRÓ-ANALISE, INDICADO COMO CURATIVO INTRACANAL E CAPEADOR PULPAR. EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 10G.	10	UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 4,42	R\$ 44,20
155	INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 (INTEGRADOR) PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DE ACORDO COM A NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), COM MARCAÇÃO EM MOVIMENTO FRONTAL, QUE NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR, COM RESULTADO IDENTIFICADO POR "ACCEPT" OU POR "REJECT". EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. REFERÊNCIA: "COMPLY 1243A" OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	PACOTES	CLEAN-UP	R\$ 108,40	R\$ 108,40
160	KIT DE BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 260 UNIDADES.	1	CAIXAS	MORELLI	R\$ 241,59	R\$ 241,59

162	KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFURADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DESDENTADOS.	10	KITES	TECNODENT	R\$ 271,62	R\$ 2.716,20
165	KIT RESINA ACRÍLICA DE USO ODONTOLÓGICO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, INCOLOR, FRASCO COM 25G DE PÓ E 20ML DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "REFINE BRIGHT" OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	KITES	JET	R\$ 44,20	R\$ 221,00
172	LÁPIS CÓPIA.	10	UNIDADES	LOGOS	R\$ 4,17	R\$ 41,70
173	LENCOL DE BORRACHA, NAS DIMENSÕES 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ASSÉPTICAS (SELADAS), EM CAIXA COM 26 UNIDADES.	50	CAIXAS	MADEITEX	R\$ 27,75	R\$ 1.387,50
188	LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	FRASCOS	TRIUNFO	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
189	LÍQUIDO PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM CROSSLINK, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VICRIL PLUS LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	FRASCOS	TRIUNFO	R\$ 103,50	R\$ 10.350,00
202	MOLA NITI ABERTA ROLO COM 1M.	5	ROLOS	MORELLI	R\$ 29,83	R\$ 149,15
205	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	10	UNIDADES	IODONTOSUL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
206	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, PELÍCULA DE PAPEL, EM EMBALAGENS CONTENDO 12 TIRAS. REFERÊNCIA: "CONTACTO PAPEL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	PACOTES	BIODINAMIC A	R\$ 2,93	R\$ 29,30
207	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICAS VÁRIOS TAMANHOS (DO 03 AO 08) AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	5	PARES	MAQUIRA	R\$ 13,00	R\$ 65,00
212	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, SABOR TUTTI FRUTI, TUBO DE 90G. REFERÊNCIA: "HERJOS" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UNIDADES	IODONTOSUL	R\$ 5,25	R\$ 52,50
216	PINÇA MATHIEU MODIFICADA PARA ORTODONTIA 11CM	5	UNIDADES	ZATTY	R\$ 1,81	R\$ 9,05
218	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS ANTERIORES COM 06 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.	1000	PLACAS	POP-DENT	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
219	PLACA DE DENTES ACRÍLICOS POSTERIORES COM 08 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.	1000	PLACAS	POP-DENT	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
233	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM NANOPARTÍCULAS, VÁRIAS CORES, SERINGA COM 4 GRAMAS.	20	UNIDADES	BIODINAMIC A	R\$ 12,50	R\$ 250,00
236	SELADOR PROVISÓRIO A BASE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL UTILIZADO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. FRASCO COM 20 GRAMAS. REFERÊNCIA: "COLTOSOL" OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	UNIDADES	ALLPLAN	R\$ 8,00	R\$ 120,00

237	SELADORA DE MESA PARA SELAMENTO DE PACOTES DE MATERIAL QUE PASSARÃO POR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. ÁREA PARA SELAGEM ENTRE 30CM E 35CM, ACIONAMENTO MANUAL, LARGURA MÍNIMA PARA SELAGEM DE 10MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): 220V ou BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÁXIMA 100 W.	0	UNIDADES	VH-ESSENCE DENTAL	R\$ 295,00	R\$ 0,00
240	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 10ML COM AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	1000	CAIXAS	DESCARPACK	R\$ 0,68	R\$ 680,00
244	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 500ML.	100	UNIDADES	FARMACE	R\$ 9,00	R\$ 900,00
245	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2,5 %, (SODA CLORADA), EMBALADO EM RECIPIENTE FOSCO, COM APROXIMADAMENTE 1000ML, INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	30	UNIDADES	FORTSAN	R\$ 5,93	R\$ 177,90
252	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, CAPAZ DE ATINGIR A TEMPERATURA DE 50°C NEGATIVOS, PARA USO EM ENDODONTIA, TUBO SPRAY COM 200 ML. REFERÊNCIA: "ENDO-FROST" OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UNIDADES	IODONTOSUL	R\$ 40,50	R\$ 202,50
254	TIRA DE POLIESTER INDICADA PARA AUXILIAR NA CONFECCAO DE RESTAURACOES DENTAIS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	CAIXAS	PREVEN	R\$ 1,58	R\$ 15,80
262	TUBO TRIPLO PARA SOLDAGEM SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO, SENDO UM SLOT REDONDO PARA ARCO EXTRA BUCAL E 02 RETANGULARES, ROTH 0,022, CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	CAIXAS	MORELLI	R\$ 31,49	R\$ 314,90
263	VASELINA SÓLIDA, INDICADA PARA USO COMO EMOLIENTE. FRASCO COM 90G	15	UNIDADES	RIOQUIMICA	R\$ 13,00	R\$ 195,00
264	VERNIZ FLUORETADO TRANSPARENTE PARA PREVENÇÃO DA RECIDIVA E OCORRÊNCIA DE CÁRIES, COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML E UM FRASCO DE SOLVENTE 10 ML. REFERÊNCIA: "DUOFLUORID XII" OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	KITES	FGM	R\$ 36,70	R\$ 183,50
VALOR GLOBAL DA ATA						R\$ 60.740,01

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0001.2.201.0000, 10.302.0002.2.202.0000, 10.302.0003.2.203.0000, 10.302.0005.2.206.0000, 10.302.0006.2.207.0000, 10.302.0008.2.209.0000, 10.302.0010.2.211.0000, 10.302.0011.2.212.0000, 10.302.0012.2.213.0000; Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Damião Maroto Gomes Júnior, inscrito no CPF nº 017.189.293-31, sob o cargo de Diretor Geral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.04.27**.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

DAMIAO
MAROTO GOMES
JUNIOR:0171892
9331

Assinado de forma digital por DAMIAO MAROTO GOMES JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07 17:12:16 -03'00'

- 9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.
- 9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.
- 9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.
- 9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- 9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.
- 9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.
- 9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.
- 9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- 9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em

DAMIAO MAROTO Assinado de forma digital
GOMES por DAMIAO MAROTO
JUNIOR:01718929 GOMES JUNIOR:01718929331
331 Dados: 2023.08.07
17:12:43 -03'00'

especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000.

12.2. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

DAMIAO
MAROTO GOMES
JUNIOR:0171892
9331

Assinado de forma
digital por DAMIAO
MAROTO GOMES
JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07
17:13:09 -03'00'

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

DAMIAO
MAROTO GOMES JUNIOR:01718929
331

Assinado em forma digital por DAMIAO
MAROTO GOMES JUNIOR:01718929311
Dados: 2023.08.07 17:13:37 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, 04 de agosto de 2023.


Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Crato – CPSMC
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo
CONTRATANTE

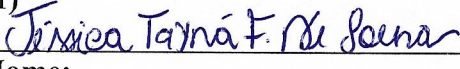
FG COMERCIAL DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:02908738000187
Assinado de forma digital por FG
COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:02908738000187
Dados: 2023.08.07 11:42:26 -03'00'


FG COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ Nº 02.908.738/0001-87
Fernando Henrique Moreira Ramos de
Vasconcelos
Representante Legal
CONTRATDA

DAMIAO
MAROTO
GOMES
JUNIOR:017189
29331
Assinado de forma
digital por DAMIAO
MAROTO GOMES
JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07
17:14:16 -03'00'

Damião Maroto Gomes Júnior
Diretor Geral
Gestor do Contrato

Testemunhas

(1) 
Nome:
CPF Nº: 070.612.873-73

(1) 
Nome:
CPF Nº: 072.171.86390